	CÓDIGO	DATA DE APROVAÇÃO 02 / 02 / 2023	INSTRUMENTO / Nº RES. 124	PÁGINA 1
PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA DE CRÉDITOS A RECEBER DE TITULAÇÃO				

S U M Á R I O

1	OBJETIVO	2
2	DEFINIÇÃO.....	2
3	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	4
3.1	Macroprocesso de Cobrança de Créditos a Receber de Titulação.....	4
3.2	Lançamento das Parcelas de Alienação do Lote	5
3.3	Lançamento das Parcelas de Transferência de Lote	7
3.4	Emissão e Distribuição de Títulos a Vencer de Titulação.....	11
3.5	Baixa de Títulos Pagos e Emissão de Boletim Financeiro Diário	13
3.6	Notificação dos Irrigantes Inadimplentes e Registro no Cadin	16
3.7	Instrução de Processo Judicial.....	20
3.8	Devolução de Valores Pagos a Maior ou em Duplicidade.....	26
4	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	Anexo A - Comunicado de Inclusão de Devedor no Cadin	30
	Anexo B - Carta de Cobrança.....	31

1 OBJETIVO

Representar passo a passo o mapeamento e o desenho do processo de cobrança de crédito a receber de titulação, de forma descritiva e orientadora, definindo papéis, responsabilidades e sequência cronológica das atividades.

2 DEFINIÇÃO

Para efeito deste Procedimento, define-se:

2.1 Alienação

Transferência de titularidade de lote de projetos públicos de irrigação de propriedade da Codevasf mediante venda, por meio de licitação pública.

2.2 Cadin

É o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, instituído pela Lei nº 10.522, de 19/07/2002, e conterà a relação das pessoas físicas e jurídicas que:

I - sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;

II - estejam com a inscrição nos cadastros indicados, do Ministério da Economia, em uma das seguintes situações:

- a) cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- b) declarada inapta perante o Cadastro Geral de Contribuintes – CGC.

2.3 Cobrança Administrativa

É a cobrança realizada por meio de atos praticados pela Codevasf com vistas ao recebimento de créditos em seu favor.

2.4 Cobrança Judicial

É aquela realizada mediante ação judicial, após o ajuizamento de demanda pela Codevasf perante o Poder Judiciário.

2.5 Devedor

Pessoa física ou jurídica com débito vencido e não pago perante a Codevasf.

2.6 Guia de Recolhimento da União - GRU

Documento utilizado para recolhimento de receitas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social à Conta Única do Tesouro Nacional.

2.7 Promissário Comprador

Pessoa física ou jurídica adquirente de unidade parcelar dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

2.8 Promissário Vendedor

Pessoa física ou jurídica que realiza venda de unidade parcelar dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

2.9 Tarifa d'água K1

Tarifa de uso ou amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum, da infraestrutura de apoio à produção e da infraestrutura da unidade parcelar.

2.10 Titulação

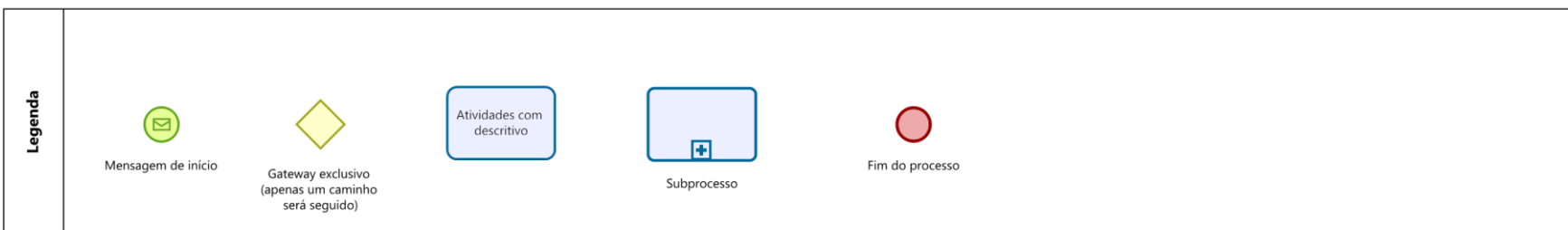
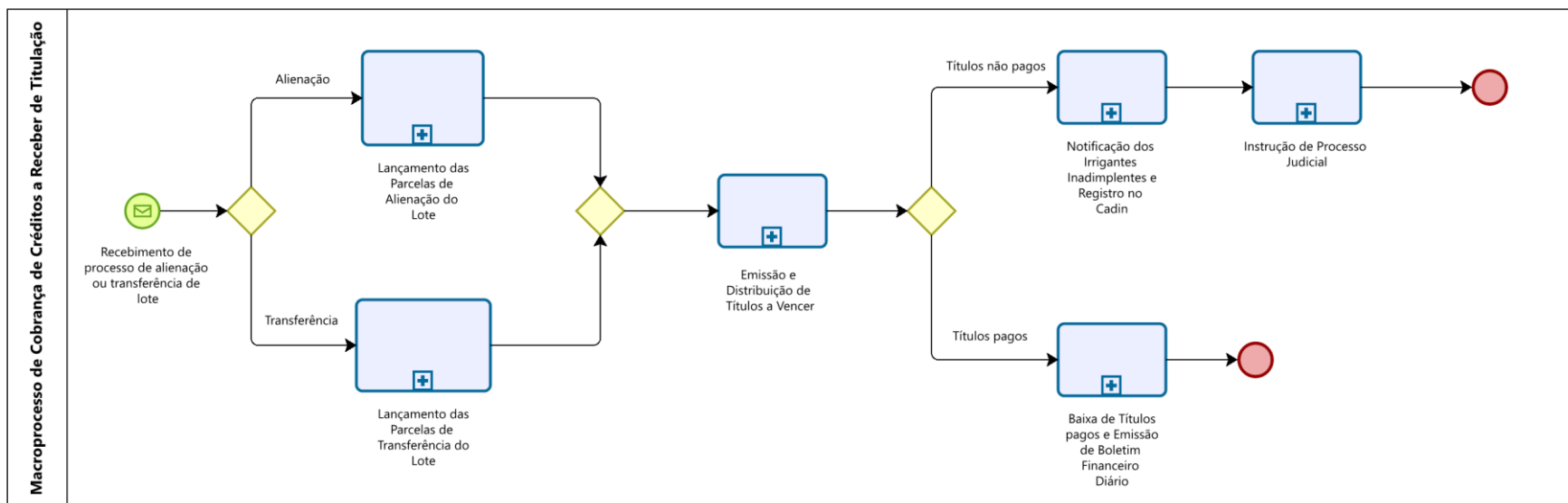
Parcela referente à aquisição de unidade parcelar dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

2.11 Transferência

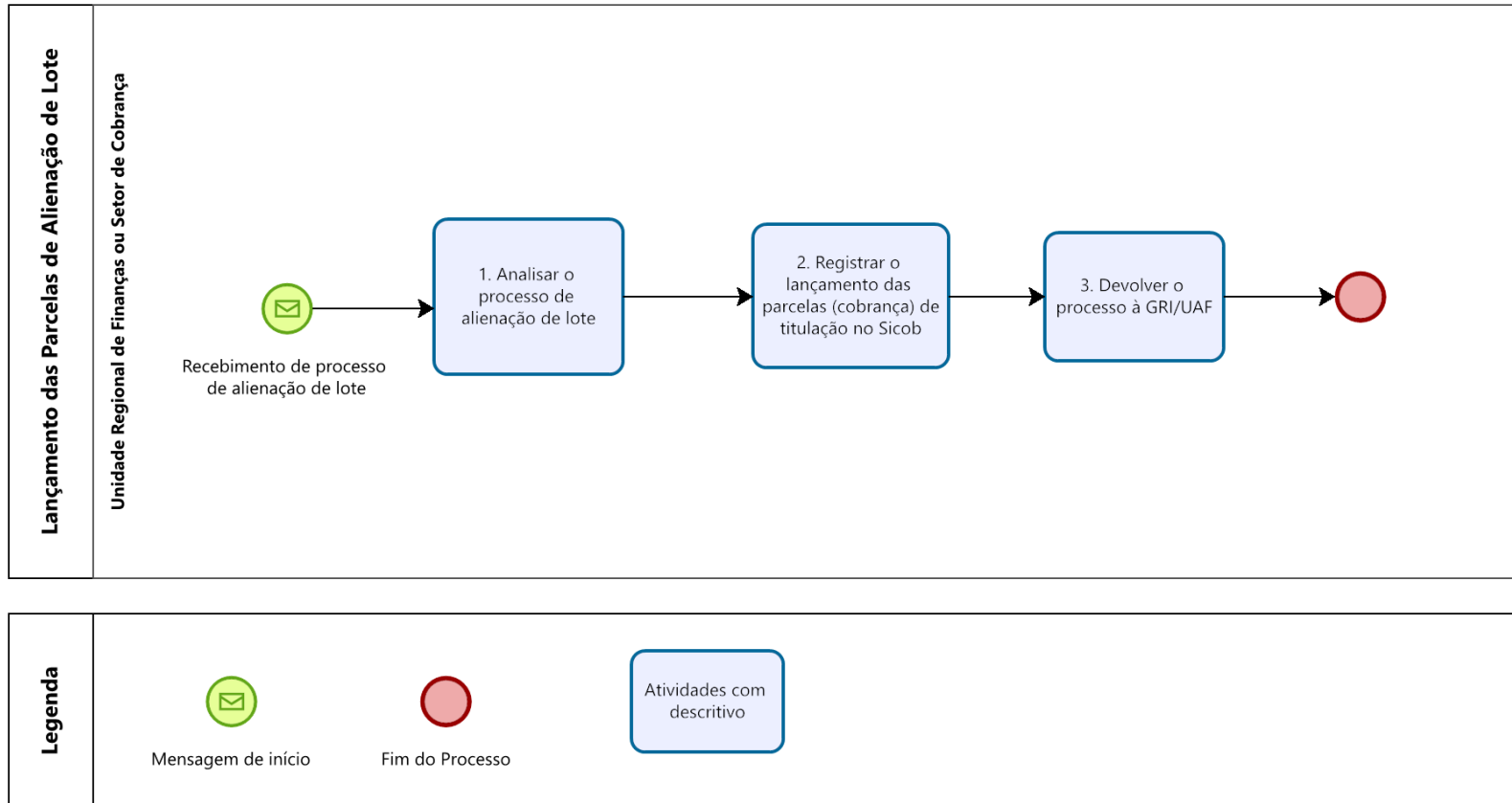
Transferência de titularidade de um lote localizado em projeto público de irrigação da Codevasf do promissário vendedor para o promissário comprador, mediante anuência prévia da Codevasf.

3 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Macroprocesso de Cobrança de Créditos a Receber de Titulação

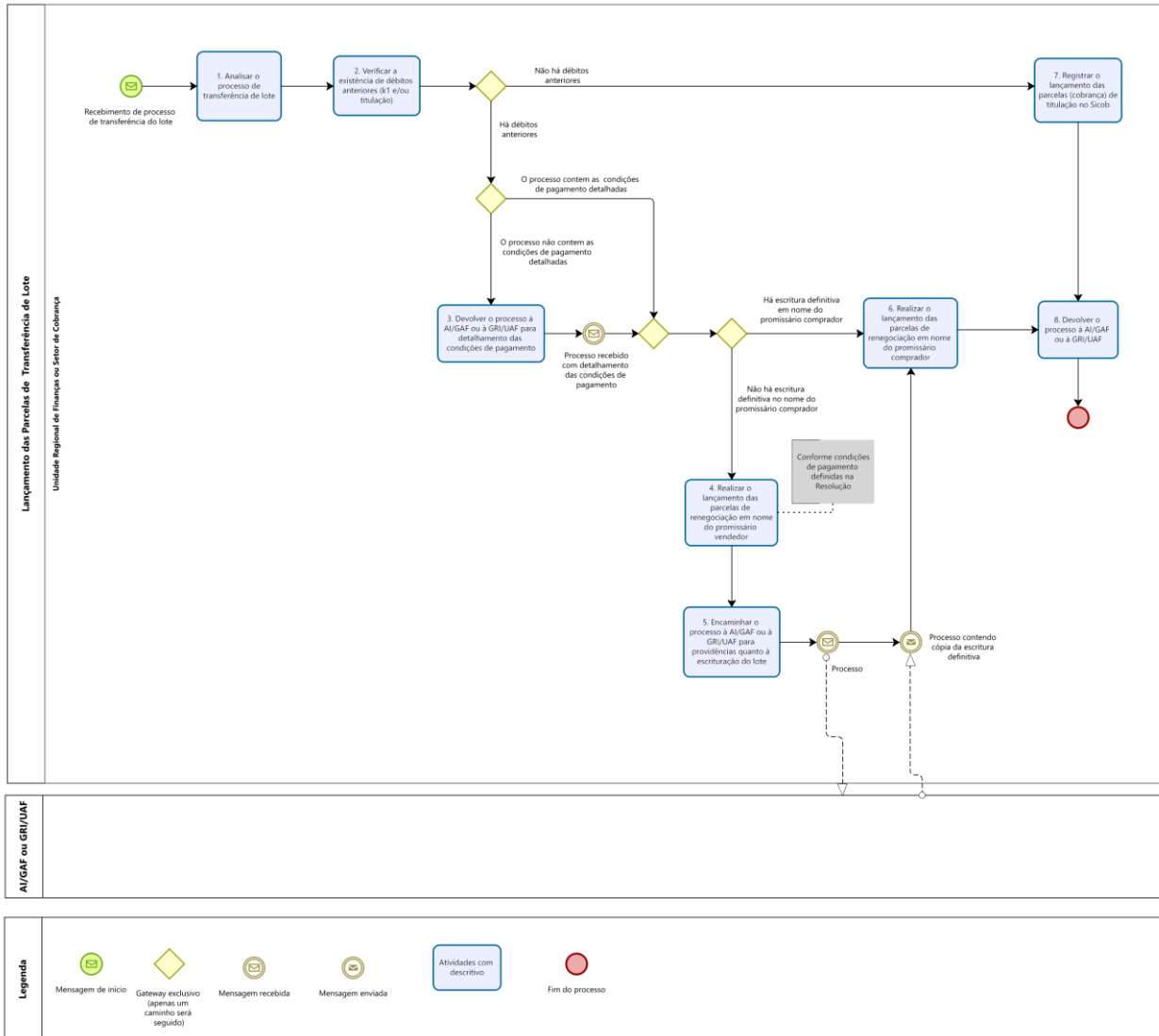


3.2 Lançamento das Parcelas de Alienação do Lote



Executor	Item	Descrição
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	1	Analisar o processo de alienação de lote <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, após o recebimento do processo de alienação de lote, realizará a análise do processo a fim de proceder o lançamento das parcelas de alienação do lote.
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	2	Registrar o lançamento das parcelas (cobrança) de titulação no Sicob <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs realizará o lançamento das parcelas de titulação no Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob em nome do promissário comprador, por meio da funcionalidade “Gerar Cobrança de Lote”, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	3	Devolver o processo à GRI/UAF <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança – GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, devolverá o processo para a Unidade Regional de Administração Fundiária – GRI/UAF nas Superintendências Regionais – SRs. <u>Fim do processo.</u>

3.3 Lançamento das Parcelas de Transferência de Lote

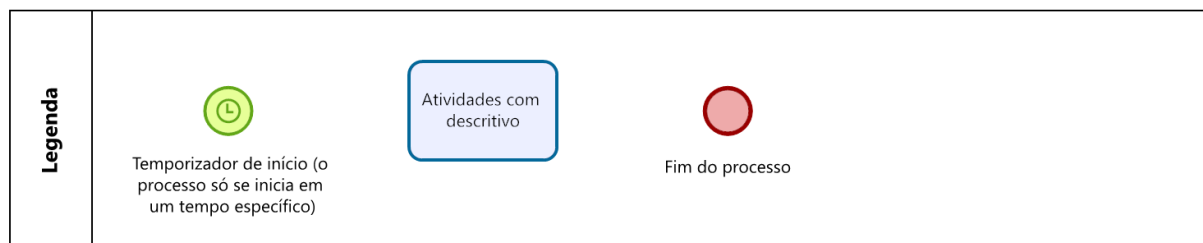
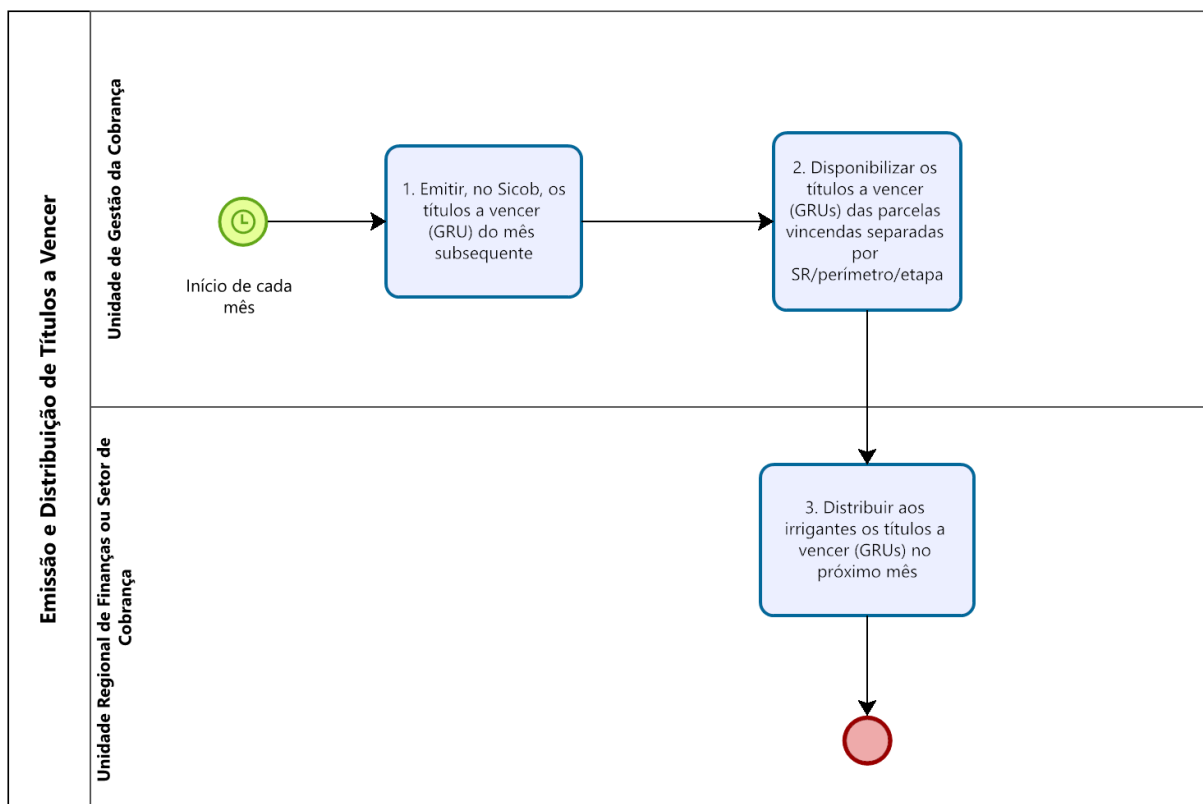


Executor	Item	Descrição
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>1</p>	<p>Analisar o processo de transferência de lote <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, após o recebimento do processo de transferência de lote, realizará análise do processo a fim de proceder o lançamento das parcelas do lote em nome do promissário comprador.</p>
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>2</p>	<p>Verificar a existência de débitos anteriores (k1 e/ou titulação) <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança – GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais – SRs, deverá verificar no Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob, por meio da funcionalidade “Relatórios – Extrato Financeiro”, a existência de débitos anteriores de K1 e/ou titulação a fim de transferi-los para o promissário comprador. <u>Observação:</u> A consulta ao Sicob sempre deverá ser feita pelo número do lote objeto de transferência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso haja débitos anteriores de k1 e/ou titulação e o processo não contenha as condições de pagamento detalhadas, seguir as orientações do <u>item 3;</u> • Caso haja débitos anteriores de k1 e/ou titulação, o processo contenha as condições de pagamento detalhadas e não haja escritura definitiva em nome do promissário comprador, seguir as orientações do <u>item 4;</u> • Caso haja débitos anteriores de k1 e/ou titulação, o processo contenha as condições de pagamento detalhadas e haja escritura definitiva em nome do promissário comprador, seguir as orientações do <u>item 6;</u> e • Caso não haja débitos anteriores de k1 e/ou titulação, seguir as orientações do <u>item 7.</u>
<p>Unidade Regional de</p>	<p>3</p>	<p>Devolver o processo à AI/GAF ou à GRI/UAF para detalhamento das condições de pagamento <u>Descrição:</u></p>

Executor	Item	Descrição
<p>Finanças ou Setor de Cobrança</p>		<p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança – GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, devolverá o processo para a Gerência de Administração Fundiária – AI/GAF, na Sede, ou para a Unidade Regional de Administração Fundiária – GRI/UAF, nas SRs, para que seja feito o detalhamento das condições de pagamento ou da renegociação, quando da existência de débitos e desde que previamente autorizada pela autoridade competente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após o retorno do processo contendo as condições de pagamento detalhadas, caso não haja escritura definitiva em nome do promissário comprador, seguir as orientações do item 4. • Após o retorno do processo contendo as condições de pagamento detalhadas, caso haja escritura definitiva em nome do promissário comprador, seguir as orientações do item 6.
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>4</p>	<p>Realizar o lançamento das parcelas de renegociação em nome do promissário vendedor</p> <p>Descrição:</p> <p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais, realizará o lançamento das parcelas de renegociação em nome do promissário vendedor, no Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob, até que ocorra a escritura definitiva do lote em nome do promissário comprador, em conformidade com as condições definidas na Resolução.</p>
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>5</p>	<p>Encaminhar o processo à AI/GAF ou à GRI/UAF para providências quanto à escrituração do lote</p> <p>Descrição:</p> <p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, encaminhará o processo à Gerência de Administração Fundiária – AI/GAF ou à Unidade Regional de Administração Fundiária – GRI/UAF para que sejam tomadas as providências quanto à escrituração definitiva do lote em nome do promissário comprador.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após o retorno do processo contendo cópia da escritura definitiva do lote em nome do promissário comprador, seguir as orientações do item 6.

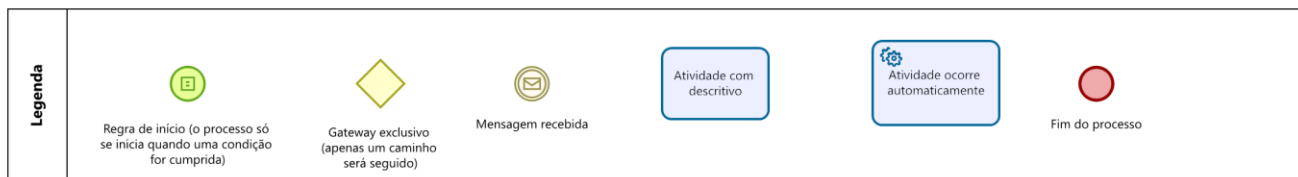
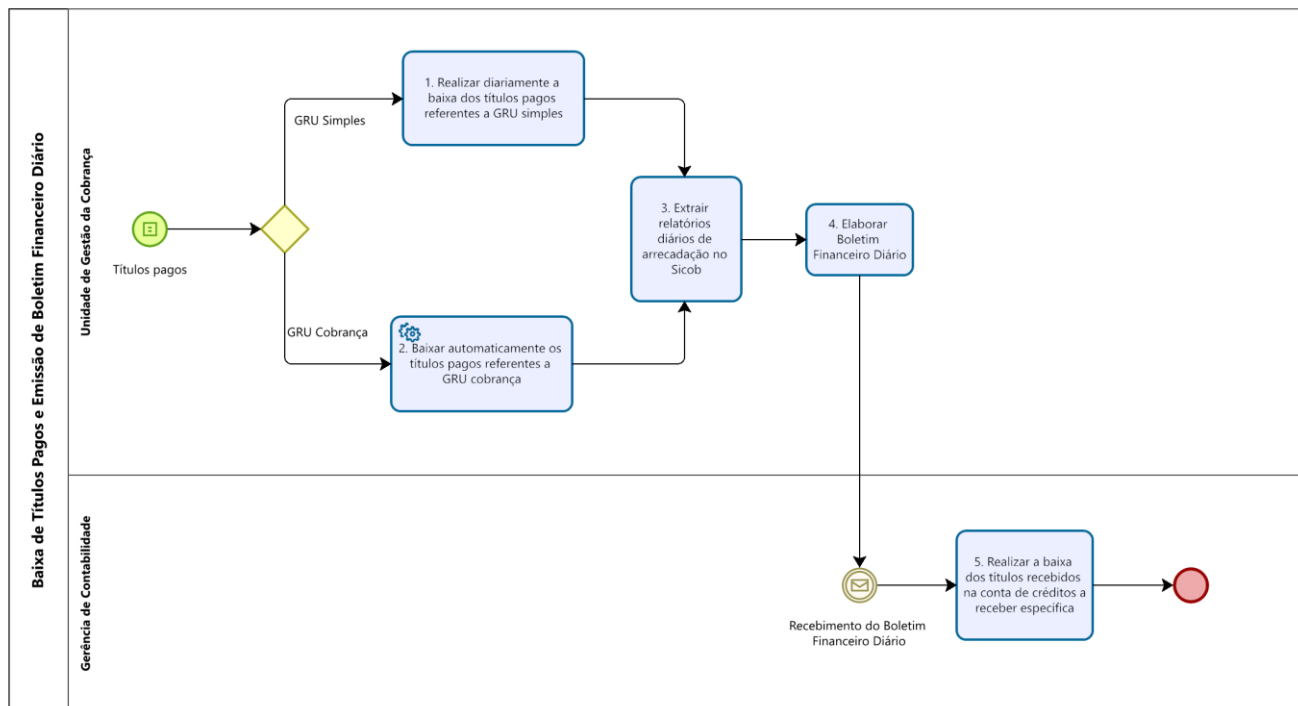
Executor	Item	Descrição
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	6	Realizar o lançamento das parcelas de renegociação em nome do promissário comprador <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, realizará o lançamento das parcelas de renegociação em nome do promissário comprador, no Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob, em conformidade com as condições definidas na Resolução. <ul style="list-style-type: none">• Seguir as orientações do <u>item 8.</u>
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	7	Registrar o lançamento das parcelas (cobrança) de titulação no Sicob <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, após análise do processo de transferência de lote, realizará o lançamento das parcelas de titulação no Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob, por meio da funcionalidade “Gerar Cobrança de Lote”, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	8	Devolver o processo à AI/GAF ou à GRI/UAF <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança – GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, após lançamento das parcelas de titulação ou renegociação no Sicob, devolverá o processo à Gerência de Administração Fundiária – AI/GAF, na Sede, ou à Unidade Regional de Administração Fundiária – GRI/UAF, nas Superintendências Regionais - SRs. <u>Fim do processo.</u>

3.4 Emissão e Distribuição de Títulos a Vencer de Titulação



Executor	Item	Descrição
Unidade de Gestão da Cobrança	1	Emitir, no Sicob, os títulos a vencer (GRU) do mês subsequente <u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB emitirá, no início de cada mês, os títulos a vencer do mês subsequente, por meio do Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob, na funcionalidade “Emitir Títulos”.
Unidade de Gestão da Cobrança	2	Disponibilizar os títulos a vencer (GRUs) das parcelas vincendas separadas por SR, perímetro ou etapa <u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão de Cobrança – AA/GFN/UCB disponibilizará em pasta pública no servidor, no início de cada mês, os títulos a vencer (GRUs) das parcelas vincendas separadas por Superintendência Regional, perímetro e/ou etapa e comunicará à Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou ao Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs.
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	3	Distribuir aos irrigantes os títulos a vencer (GRUs) no próximo mês <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais SRs, fará a distribuição dos títulos a vencer (GRUs) com o apoio dos Distritos de Irrigação, sempre que possível. <u>Fim do processo.</u>

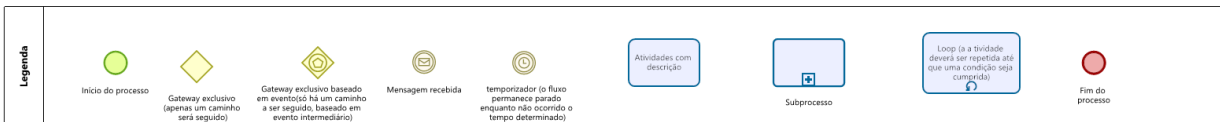
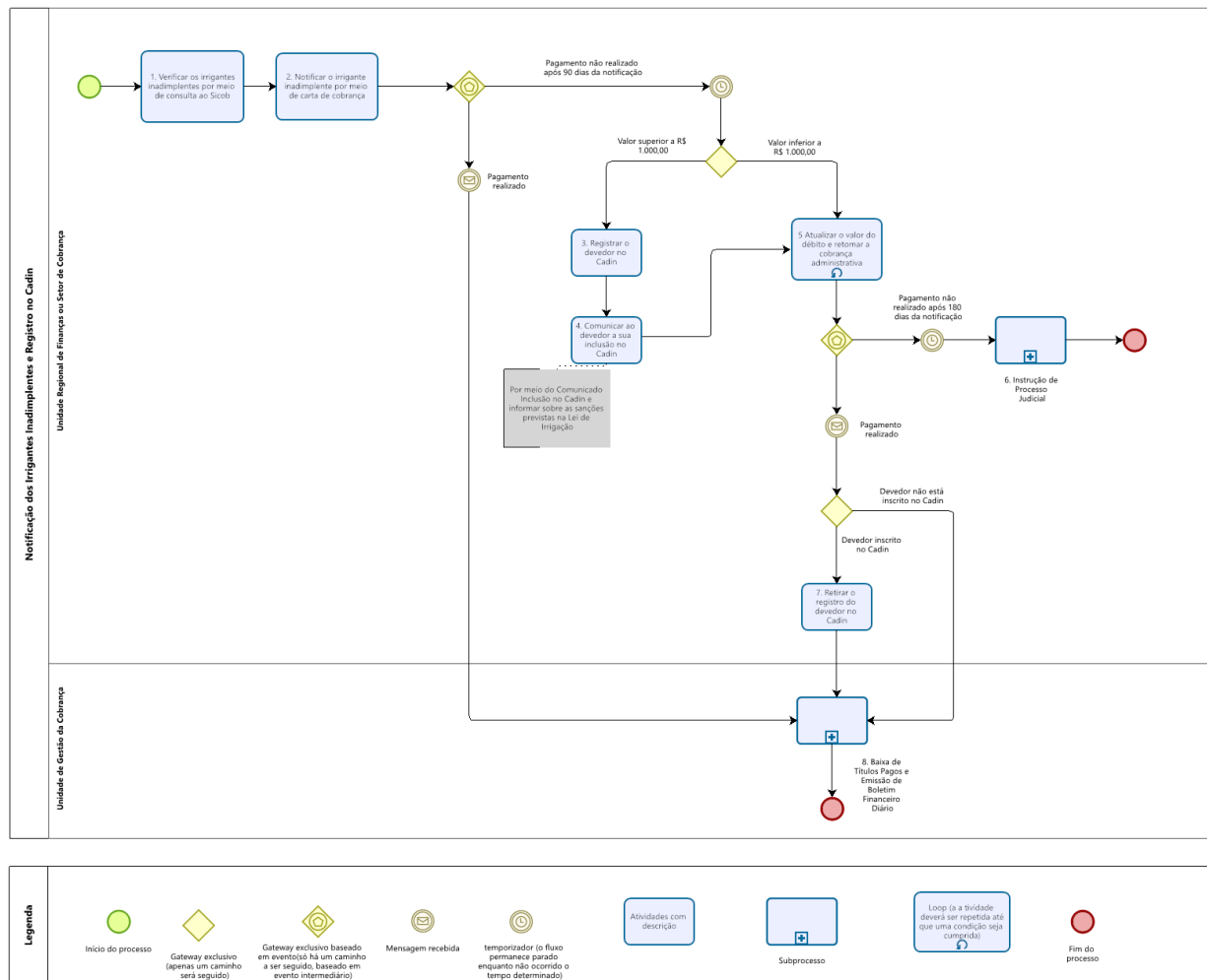
3.5 Baixa de Títulos Pagos e Emissão de Boletim Financeiro Diário



Executor	Item	Descrição
Unidade de Gestão da Cobrança	1	<p>Realizar diariamente a baixa dos títulos pagos referentes a GRU Simples</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão de Cobrança – AA/GFN/UCB realizará diariamente consultas ao Sistema de Gestão de Recolhimento da União - SISGRU a fim de verificar os títulos de GRU Simples que foram pagos e realizar a baixa no Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob na funcionalidade “Títulos – Baixa de Títulos Automática”.</p> <p><u>Observação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As atividades dos itens 1 e 2 serão executadas de forma paralela. • Após execução das atividades dos itens 1 e 2, seguir as orientações do <u>item 3</u>.
Unidade de Gestão da Cobrança	2	<p>Baixar automaticamente os títulos pagos referentes a GRU Cobrança</p> <p><u>Descrição:</u> O Sistema de Cobranças da Codevasf - Sicob realizará diariamente a baixa automática dos títulos de GRU Cobrança pagos.</p> <p><u>Observação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As atividades dos itens 1 e 2 serão executadas de forma paralela. • Após execução das atividades dos itens 1 e 2, seguir as orientações do <u>item 3</u>.
Unidade de Gestão da Cobrança	3	<p>Extrair relatórios diários de arrecadação no Sicob</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB realizará diariamente a extração de relatórios de arrecadação no Sicob, por meio da funcionalidade “Relatório Diário de Liquidação”, a fim de subsidiar a elaboração do Boletim Financeiro Diário.</p>
Unidade de Gestão de	4	<p>Elaborar Boletim Financeiro Diário</p> <p><u>Descrição:</u></p>

Executor	Item	Descrição
Cobrança		A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB elaborará, no Sistema de Gestão Financeira – SGF, o Boletim Financeiro Diário e o encaminhará para a Gerência de Contabilidade – AA/GCB.
Gerência de Contabilidade	5	Realizar a Baixa dos Títulos Recebidos na conta de créditos a receber específica <u>Descrição:</u> A Gerência de Contabilidade – AA/GCB, após o recebimento do Boletim Financeiro Diário, realizará a baixa dos títulos recebidos na conta de créditos a receber específica. <u>Fim do processo.</u>

3.6 Notificação dos Irrigantes Titulares Inadimplentes e Registro no Cadin

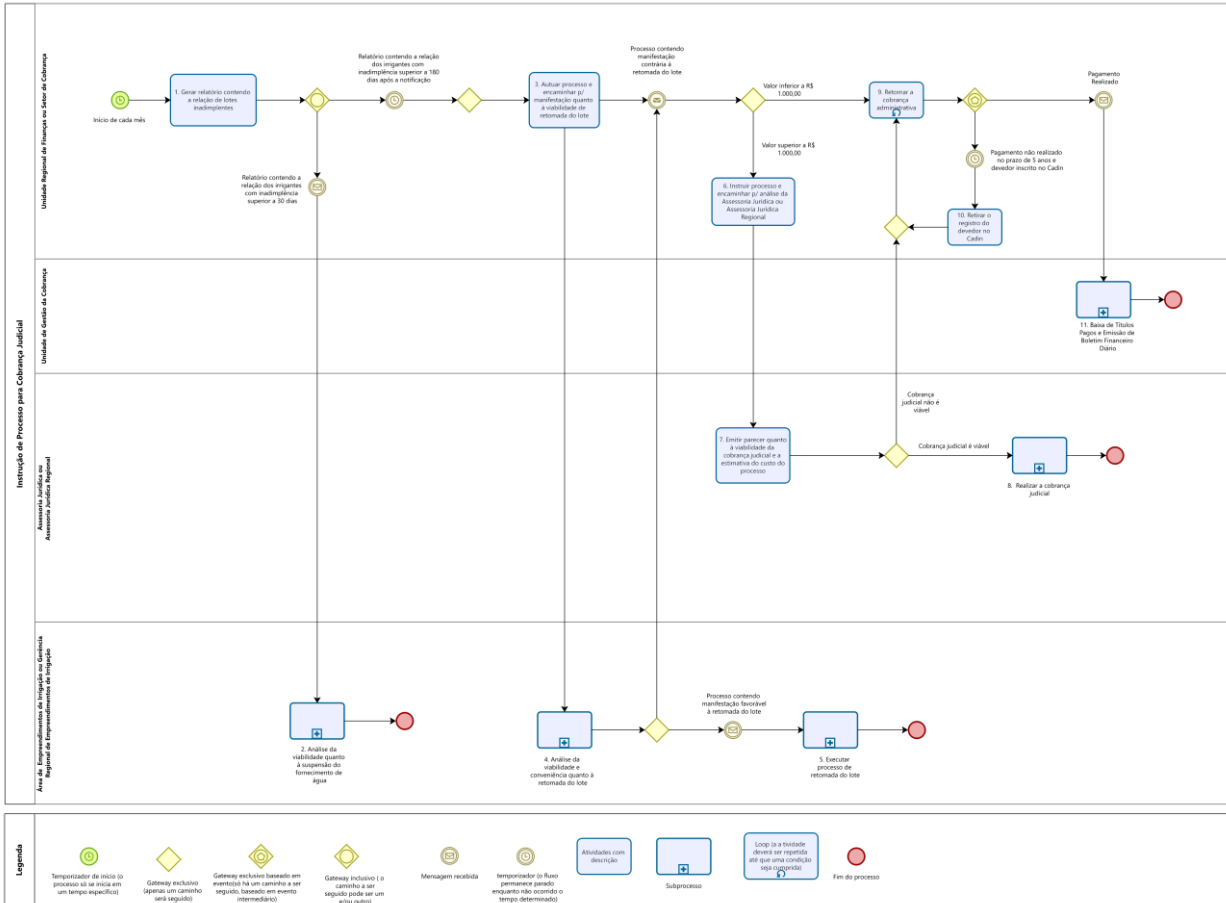


Executor	Item	Descrição
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>1</p>	<p>Verificar os irrigantes inadimplentes por meio de consulta ao Sicob</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, consultará periodicamente o Sistema da Cobranças da Codevasf – Sicob a fim de verificar os irrigantes inadimplentes.</p>
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>2</p>	<p>Notificar o irrigante por meio de carta de cobrança</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, notificará o irrigante para realizar o pagamento das parcelas em atraso, por meio de Carta de Cobrança - Anexo B, sob pena de serem negativados no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, na forma estabelecida pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, além de serem iniciados procedimentos de suspensão do fornecimento de água e de retomada da unidade parcelar (lote), conforme estabelece o artigo 38 da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso o pagamento tenha sido realizado em até 90 (noventa) dias após a notificação, seguir as orientações do <u>item 8.</u> ▪ Caso o pagamento não tenha sido realizado em até 90 (noventa) dias após a notificação e o valor do débito seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), seguir as orientações do <u>item 4.</u> <p><u>Observação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Na Carta de Cobrança – Anexo B deverá constar que a não suspensão do fornecimento de água pela Codevasf não significa que a dívida foi perdoada. Trata-se apenas de mera liberalidade da Empresa que prosseguirá com os demais procedimentos referentes à inadimplência.
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de</p>	<p>3</p>	<p>Registrar o devedor no Cadin</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências</p>

Executor	Item	Descrição
Cobrança		<p>Regionais - SRs, registrará o devedor no Cadin, conforme estabelece o § 2º do artigo 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.</p> <p><u>Observação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • A inscrição deverá ser feita após 90 (noventa) dias da primeira notificação da existência do débito. • Deverá ser observado o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do fato gerador, para retirar o nome do devedor do Cadin.
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	4	<p>Comunicar ao devedor sua inclusão no Cadin</p> <p><u>Descrição:</u></p> <p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, comunicará ao devedor, por meio do "Comunicado de Inclusão de Devedor no Cadin" (Anexo A), a sua inclusão no Cadin e informará sobre as sanções previstas na Norma de Ocupação dos Projetos Públicos de Irrigação (N-501), na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.</p>
Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança	5	<p>Atualizar o valor do débito e retomar a cobrança administrativa</p> <p><u>Descrição:</u></p> <p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, atualizará o valor do débito e retomar a cobrança administrativa.</p> <p><u>Observação:</u></p> <p>O sistema atualiza o débito mensalmente, de forma automatizada, com a inserção dos índices monetários feitos pela AA/GFN/UCB na tabela “manter índices econômicos do Sistema de Cobranças – Sicob”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso o pagamento não seja realizado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias após a notificação, seguir as orientações do <u>item 6.</u> • Caso pagamento seja realizado e o devedor esteja inscrito no Cadin, seguir as orientações do <u>item 7.</u>

Executor	Item	Descrição
		<ul style="list-style-type: none"> • Caso o pagamento seja realizado e o devedor não esteja inscrito no Cadin, seguir as orientações do item 8.
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>6</p>	<p>Executar o subprocesso “Instrução de Processo Judicial”</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, deverá executar o subprocesso “Instrução de Processo Judicial” descrito no subitem 3.6.</p> <p><u>Fim do processo.</u></p>
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>7</p>	<p>Retirar o registro do devedor no Cadin</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, após o pagamento do débito pelo irrigante, deverá retirar o registro do devedor no Cadin em até 5 (cinco) dias úteis.</p>
<p>Unidade de Gestão da Cobrança</p>	<p>8</p>	<p>Executar o subprocesso “Baixa de Títulos Pagos e Emissão de Boletim Financeiro Diário”</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB deverá executar o <u>subprocesso “Baixa de Títulos de Pagos e Emissão de Boletim Financeiro Diário” descrito no subitem 3.5.</u></p> <p><u>Fim do processo.</u></p>

3.7 Instrução de Processo Judicial



Executor	Item	Descrição
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>1</p>	<p>Gerar relatório contendo a relação dos lotes inadimplentes</p> <p><u>Descrição:</u></p> <p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, deverá gerar, no início de cada mês, por meio do Sicob, relatório contendo a relação dos lotes inadimplentes a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para o atendimento ao disposto na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O relatório contendo a relação de lotes com inadimplência superior a 30 (trinta) dias será encaminhado à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou à respectiva Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – GRI para providências quanto à suspensão do fornecimento de água a fim de atender ao disposto na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, conforme orientações do <u>item 2</u>. • Caso haja lotes com inadimplência superior a 180 (cento e oitenta) dias será autuado processo para cada lote e encaminhado à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou à respectiva Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – GRI para manifestação quanto à retomada do lote a fim de atender ao disposto na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, conforme orientações do <u>item 3</u>.
<p>Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação ou Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação</p>	<p>2</p>	<p>Análise da viabilidade quanto à suspensão do fornecimento de água</p> <p><u>Descrição:</u></p> <p>A Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – SR/GRI realizará análise da viabilidade da suspensão do fornecimento de água, conforme disposto na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.</p> <p><u>Fim do processo.</u></p>
<p>Unidade Regional de Finanças ou</p>	<p>3</p>	<p>Autuar processo e encaminhar para manifestação quanto à viabilidade de retomada do lote</p>

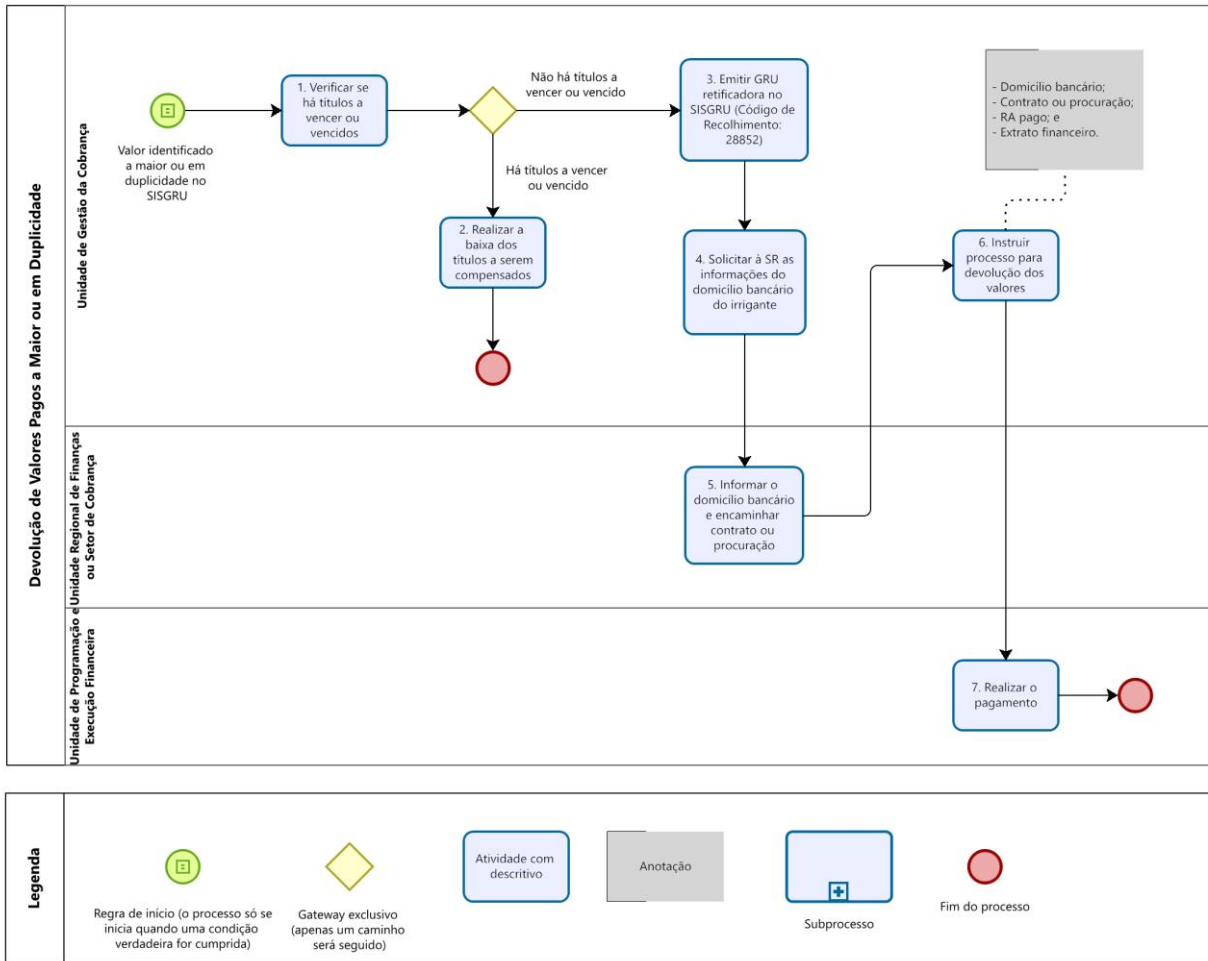
Executor	Item	Descrição
<p>Setor de Cobrança</p>		<p><u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, ao identificar lote com inadimplência superior a 180 (cento e oitenta) dias após a notificação contida no item 2 do subprocesso “Notificação dos Irrigantes Titulares Inadimplentes e Registro no Cadin” descrito no subitem 3.6, deverá autuar processo e encaminhar à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - AI ou à respectiva Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – GRI para manifestação quanto à retomada do lote, a fim de atender ao disposto na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.</p> <p>O processo deverá ser autuado com, pelo menos, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escritura do lote, contrato ou edital de venda do lote; • Relatório atualizado dos débitos (inclusive relatório que conste negociação anterior); e • Cópia da notificação encaminhada ao irrigante dos débitos perante a Codevasf. <p><u>Observação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso a Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais, não tenha a escritura do lote, contrato ou edital de venda, deverá ser solicitado à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - AI ou à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – SR/GRI que anexe estes documentos ao processo. • Deverá ser autuado um processo para cada lote.
<p>Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação ou Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação</p>	<p>4</p>	<p>Análise da viabilidade e conveniência quanto à retomada do lote</p> <p><u>Descrição:</u> A Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – SR/GRI realizará, por meio de Nota Técnica, análise quanto à viabilidade e conveniência para a retomada do lote, conforme disposto na Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso a Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – SR/GRI decida pela viabilidade e conveniência da retomada do lote, seguir as orientações do item 5.

Executor	Item	Descrição
		<ul style="list-style-type: none"> • Caso a Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou à Gerência Regional de Empreendimentos Irrigação – SR/GRI decida pela inviabilidade da retomada do lote e o valor da cobrança seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), seguir as orientações do item 6. • Caso a Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – SR/GRI decida pela inviabilidade da retomada do lote e o valor da cobrança seja inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), seguir as orientações do item 9.
<p>Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação ou Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação</p>	<p>5</p>	<p>Executar o Processo de Retomada do Lote</p> <p>Descrição: A Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI ou a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – SR/GRI tomará as providências necessárias para a retomada do lote e encaminhará o processo para a Assessoria Jurídica, na Sede, ou para a respectiva Assessoria Jurídica Regional, nas Superintendências Regionais, para que seja instaurado processo judicial.</p> <p>Fim do processo.</p>
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>6</p>	<p>Instruir processo e encaminhar para análise da Assessoria Jurídica ou Assessoria Jurídica Regional</p> <p>Descrição: A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, instruirá o processo com a atualização dos débitos e o encaminhará para análise da Assessoria Jurídica, na Sede, ou Assessoria Jurídica Regional, nas Superintendências Regionais - SRs.</p>
<p>Assessoria Jurídica ou Assessoria Jurídica Regional</p>	<p>7</p>	<p>Emitir parecer quanto à viabilidade da cobrança judicial e a estimativa de custo do processo</p> <p>Descrição: A Assessoria Jurídica, na Sede, ou a Assessoria Jurídica Regional, nas SRs, analisará o processo e emitirá parecer sobre a viabilidade da cobrança judicial e estimativa quanto aos custos do processo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso a cobrança judicial seja viável, seguir as orientações do item 8.

Executor	Item	Descrição
		<ul style="list-style-type: none"> • Caso a cobrança judicial não seja viável, seguir as orientações do item 9.
<p>Assessoria Jurídica ou Assessoria Jurídica Regional</p>	<p>8</p>	<p>Realizar a cobrança judicial</p> <p>Descrição:</p> <p>A Assessoria Jurídica, na Sede ou a Assessoria Jurídica Regional, nas Superintendências Regionais - SRs, tomará as providências necessárias para a cobrança judicial dos débitos.</p> <p><i>Fim do processo.</i></p>
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>9</p>	<p>Retomar a cobrança administrativa</p> <p>Descrição:</p> <p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, atualizará o valor do débito e retomará a cobrança administrativa.</p> <p>Observação:</p> <p>O sistema atualiza o débito mensalmente, de forma automatizada, com a inserção dos índices monetários feitos pela AA/GFN/UCB na tabela “manter índices econômicos do Sistema de Cobranças – Sicob”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso o pagamento não seja realizado no prazo de 5 (cinco) anos e o devedor esteja inscrito no Cadin, seguir as orientações do item 10. • Caso o pagamento seja realizado, seguir as orientações do item 11 (Subprocesso “Baixa de Títulos Pagos e Emissão de Boletim Financeiro Diário” descrito no subitem 3.5).
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>10</p>	<p>Retirar o registro do devedor no Cadin</p> <p>Descrição:</p> <p>A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, após o prazo de 5 (cinco) anos da inscrição no Cadin, deverá retirar o registro do devedor no Cadin, independentemente da realização do pagamento.</p>

Executor	Item	Descrição
		<p><u>Observação:</u></p> <p>Mesmo após a retirada do registro do devedor no Cadin, a Codevasf continuará a realizar a cobrança administrativa, conforme orientações do item 8, sem prejuízo das demais penalidades.</p>
Unidade de Gestão da Cobrança	11	<p>Executar o subprocesso “Baixa de Títulos Pagos e Emissão de Boletim Financeiro Diário”</p> <p><u>Descrição:</u></p> <p>A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB deverá executar o <u>subprocesso “Baixa de Títulos de Pagos e Emissão de Boletim Financeiro Diário” descrito no subitem 3.5.</u></p> <p><u>Fim do processo.</u></p>

3.8 Devolução de Valores Pagos a Maior ou em Duplicidade



Executor	Item	Descrição
Unidade de Gestão de Cobrança	1	<p>Verificar se há títulos a vencer ou vencidos</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão de Cobrança – AA/GFN/UCB, após identificar pagamento de valor a maior ou em duplicidade no Sistema de Gestão de Recolhimento da União - SISGRU, verificará no Sistema de Cobranças da Codevasf - Sicob se o irrigante possui títulos a vencer ou vencidos por meio de consulta a funcionalidade “Relatório – Extrato Financeiro”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso haja títulos a vencer ou vencidos, seguir as orientações do <u>item 2</u>. • Caso não haja títulos a vencer ou vencidos, seguir as orientações do <u>item 3</u>.
Unidade de Gestão da Cobrança	2	<p>Realizar a baixa dos títulos a serem compensados</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão de Cobrança – AA/GFN/UCB realizará no Sistema de Cobranças da Codevasf – Sicob, na funcionalidade “Gerenciar Títulos”, a baixa dos títulos a vencer ou vencidos correspondentes ao valor pago a maior ou em duplicidade.</p> <p><u>Fim do processo.</u></p>
Unidade de Gestão da Cobrança	3	<p>Emitir GRU retificadora no SISGRU</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB emitirá Guia de Recolhimento da União - GRU retificadora no Sistema de Gestão de Recolhimento da União - SISGRU utilizando o código de recolhimento 28852.</p>
Unidade de Gestão da Cobrança	4	<p>Solicitar à SR as informações do domicílio bancário do irrigante</p> <p><u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB deverá solicitar à respectiva Superintendência Regional as informações referentes ao domicílio bancário do irrigante titular do lote ou procurador que realizou o pagamento.</p>

Executor	Item	Descrição
<p>Unidade Regional de Finanças ou Setor de Cobrança</p>	<p>5</p>	<p>Informar o domicílio bancário e encaminhar contrato ou procuração <u>Descrição:</u> A Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN ou o Setor de Cobrança - GRA/UFN/SCB, nas Superintendências Regionais - SRs, deverá informar o domicílio bancário do devedor e encaminhar os dados para a Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GCB/UCB juntamente com o contrato ou procuração do lote.</p>
<p>Unidade de Gestão da Cobrança</p>	<p>6</p>	<p>Instruir processo para devolução de valores <u>Descrição:</u> A Unidade de Gestão da Cobrança – AA/GFN/UCB deverá instruir processo para devolução de valores contendo, no mínimo, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Domicílio bancário; - Contrato ou procuração; - Registro de arrecadação pago; e - Extrato financeiro.
<p>Unidade de Programação e Execução Financeira</p>	<p>7</p>	<p>Realizar o pagamento <u>Descrição:</u> A Unidade de Programação e Execução Financeira – AA/GFN/UEF realizará a devolução dos valores pagos a maior ou em duplicidade. <u>Fim do processo.</u></p>

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As dúvidas de interpretação do presente Procedimento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos - AE/GPE/UGP quanto ao teor redacional, pela Unidade de Gestão de Cobrança - AA/GFN/UCB quanto ao mérito técnico-operacional do documento e pela Assessoria Jurídica – PR/AJ quanto ao mérito jurídico.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva - DEX.

Anexo A - Comunicado de Inclusão de Devedor no Cadin



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Comunicado de Inclusão de Devedor no Cadin

Nº n° da comunicação/n° do contrato - unidade orgânica emitente Ex: 001/contrato - unidade

Município, dia de mês de ano

À Nome do devedor pessoa física ou jurídica
Aos cuidados do(a) Sr. (a), nome completo do representante da empresa ou nome do devedor
Endereço completo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, neste ato representada por nome completo e a função do responsável pela emissão do comunicado **COMUNICA**, a inclusão da(o) nome do devedor pessoa física ou jurídica e de seu CPF/ CNPJ número do CPF/CNPJ do devedor pessoa física ou jurídica no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, com base no inciso I do art. 2º e § 2º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Alertamos que, conforme § 5º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, tendo sido comprovada a regularização do débito para com a Codevasf, a baixa do respectivo registro ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Nome do Titular de Unidade Orgânica
Cargo/função
Nome da Unidade Orgânica

Anexo B - Carta de Cobrança

CARTA DE COBRANÇA

LOCAL:	DATA:	CARTA Nº
--------	-------	----------

PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	LOTE Nº:
NOME DO TITULAR DO LOTE:	

Prezado (a) Senhor (a),

1. Informamos que constam em nossos registros, débitos ainda não quitados, referentes ao Lote nº de sua titularidade, conforme discriminado abaixo:

TARIFA D'ÁGUA K1			
PRINCIPAL:	MULTA:	JUROS:	TOTAL:

TITULAÇÃO			
PRINCIPAL:	MULTA:	JUROS:	TOTAL:

2. Esclarecemos que os usuários das infraestruturas de irrigação de uso comum implantadas nos Perímetros de Irrigação do Vale do São Francisco, sob a responsabilidade da Codevasf, que forem devedores da Tarifa D'água – K1 e/ou de Titulação poderão ser negativados no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, na forma estabelecida pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, além de serem iniciados procedimentos de suspensão do fornecimento de água e de retomada da unidade parcelar (lote) conforme estabelece o artigo 38 da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 (Lei de Irrigação).

3. A não suspensão do fornecimento de água pela Codevasf não significa que a dívida foi perdoada. Tratar-se-á de mera liberalidade da Administração que prosseguirá com os demais procedimentos referentes à inadimplência.

4. Os técnicos das Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio Técnico da Codevasf estão preparados para prestar os esclarecimentos necessários.

5. Caso o (a) Senhor (a) tenha liquidado suas dívidas, solicitamos desconsiderar esta notificação.

6. Na eventual existência de processo de cobrança judicial/retomada de lote em curso, reforçamos a necessidade de regularização da situação, que pode ser objeto de debate entre as partes.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE